



PREFEITURA MUNICIPAL

**São José do Sabugi**

*Uma cidade de todos*

Gestão 2017/2020

**CNPJ: 08.883.217/0001-07**

**Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro**

**CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB**

**LEI Nº 542 DE 02 DE MARÇO DE 2018**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Sabugi autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados**

**12.365.0039.1.223.000 – Apoio a Creches Brasil Carinhoso**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00 Fonte de

Recursos: Brasil Carinhoso – Transferências FNDE

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação comprovado no documento Razão de Banco/Caixa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Março de 2018, São José do Sabugi – PB.

  
**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**  
Prefeito Constitucional